



PROC.: 1.848/2022

DE: Procuradoria Geral do Município - PGM.

PARA: Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente - SMAMA.

PARECER JURÍDICO

A empresa Kadu Construções e Empreendimentos Ltda apresentou impugnação ao edital acerca da exigência da Licença de Operação da empresa que receberá os resíduos da construção civil oriundos da reforma.

Cabe destacar que conforme a legislação do tema (Resolução CONOMA 307/2002 e Política Nacional de Resíduos Sólidos), a responsabilidade sobre a destinação final dos materiais gerados é do próprio gerador, logo o Município precisa de comprovação da correta destinação do resíduo da construção civil oriundos da reforma, objeto da presente licitação.

Diante do exposto, concluo que o Município não está exigindo nada além do necessário para boa execução da obra a ser contratada, motivo pelo qual opino pelo indeferimento da impugnação ora apresentada.

Glorinha, 13 de julho de 2023.

Joacir Cardoso da Silva
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 69.511





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB45-12AC-7B5D-2A7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOACIR DA SILVA (CPF 993.XXX.XXX-91) em 13/07/2023 17:23:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/FB45-12AC-7B5D-2A7B>